



PROJETO DE LEI N. 181 DE 2022

CMN - PROJETO DE LEI
Número: 181/2022
Páginas: 10 A

PROPOSIÇÃO: Vereador Paulinho Freire

EMENTA: Dispõe sobre o reconhecimento do Beach Tennis como modalidade esportiva, no âmbito do Município de Natal, e dá outras providências.

1. RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Vereador Paulinho Freire, cuja ementa manifesta o seguinte objeto: *"Dispõe sobre o reconhecimento do Beach Tennis como modalidade esportiva, no âmbito do Município de Natal, e dá outras providências"*.

Em observância ao processo legislativo estabelecido pelo Regimento Interno desta Câmara de Vereadores, que impõe prévia apreciação das proposições pelas Comissões Permanentes, conforme os respectivos temas de que tratarem, o projeto de lei epígrafado foi encaminhado a esta Comissão:

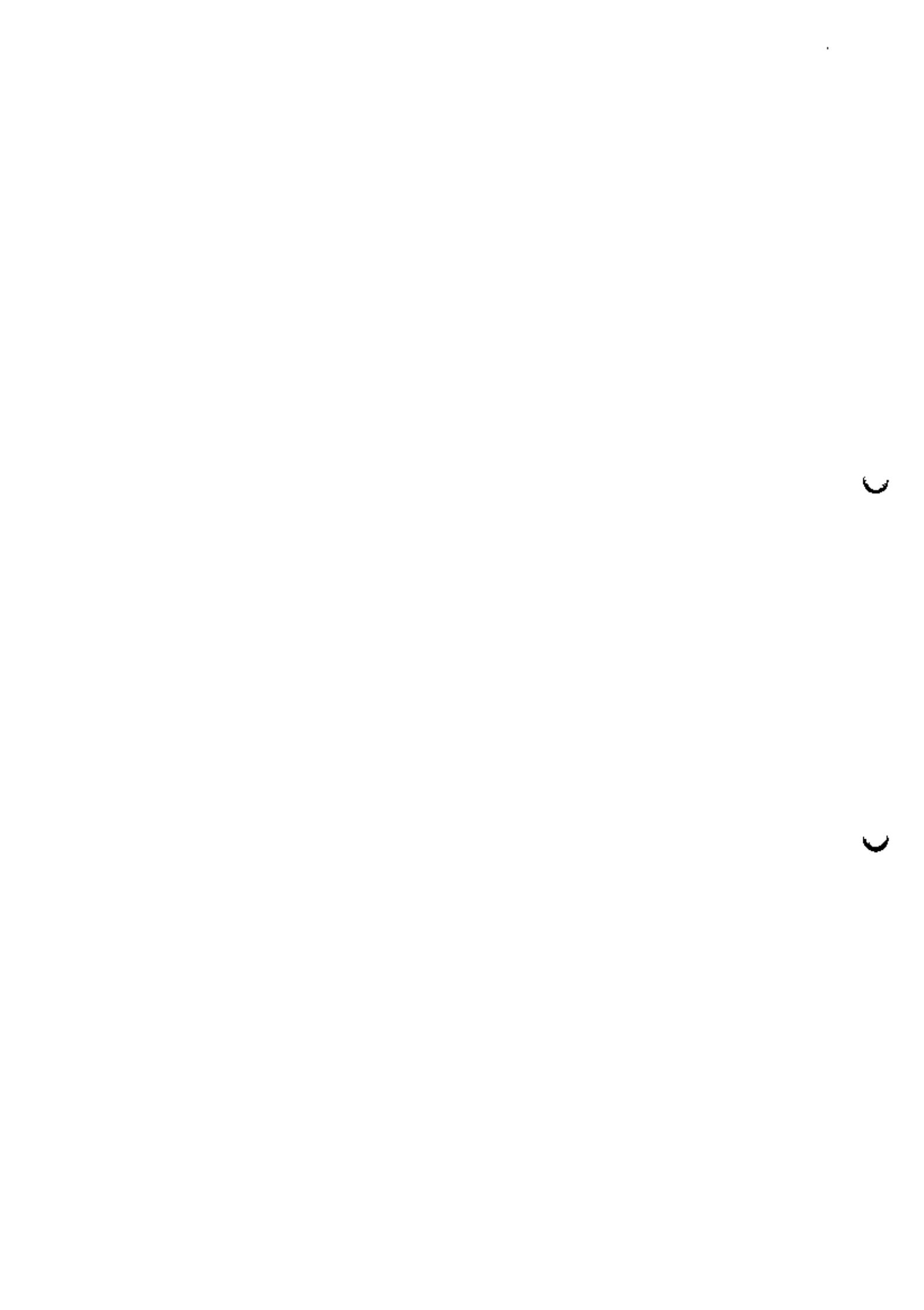
Art. 165. Exceto os requerimentos e indicações, todas as proposições, uma vez lidas no expediente, serão despachadas pelo Presidente às Comissões.

Parágrafo Único. Logo após seu retorno das Comissões, a proposição, o parecer e proposições acessórias são publicados em avulsos e incluídos na pauta da Ordem do Dia.

Art. 60. Às Comissões Permanentes, em razão da matéria de sua competência específica, e às demais Comissões, no que lhes for aplicável, cabe:

I – discutir e votar as proposições, oferecendo parecer e, quando o caso exigir, relatório para a deliberação do Plenário.

COMISSÃO TÉCNICA
Recebido em 23/05/2022





O projeto de lei sob apreciação, conforme se extrai de sua redação, guarda evidente pertinência temática com esta Comissão de Desporto, nos exatos termos de nosso Regimento Interno:

Art. 69-C. A Comissão de Desporto tem as seguintes áreas de atividade:

- I – opinar sobre todas as proposições e matérias relativas a esportes;
- II – zelar pela preservação da memória esportiva da cidade;
- III – recebimento e encaminhamento aos órgãos competentes de denúncias relativas à utilização indevida dos equipamentos esportivos instalados no município;
- IV – acompanhar a ação dos conselhos instalados no município;
- V – acompanhar e fiscalizar os planos e programas governamentais de esportes;
- VI – exercer a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo relativos às políticas voltadas ao esporte, inclusive promovendo visitas aos equipamentos esportivos da cidade.

Traçados os apontamentos pertinentes no relatório, passamos a análise do objeto da proposição legislativa.

2. FUNDAMENTOS.

Trata-se de projeto de lei que dispõe sobre o reconhecimento do beach tennis como modalidade esportiva, condição que possibilita a tal modalidade a possibilidade de inclusão nas atividades ofertadas pelo Município de Natal, com a promoção e apoio a eventos, competições, clínicas e outras atividades de incentivo a sua prática.

Em nível nacional, o beach tennis é associado à Confederação Brasileira de Tênis – CBT, segunda a qual a modalidade conta com mais de 500 mil praticantes em todo o território nacional. Em Natal, segundo dados levantados pelo proponente em suas justificativas, temos aproximadamente 2 mil praticantes, contando,

**Gabinete do Vereador Luciano Nascimento
Câmara Municipal de Natal**

Rua Jundiaí, 546 - Tirol - 59020-120 - Natal/RN vereadorlucianonascimento@gmail.com

•

•



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL

GABINETE DO VEREADOR LUCIANO NASCIMENTO

Luciano

Projeto de Lei
ConnectedoCidadão

inclusive, com uma entidade representativa, a Associação Potiguar de Beach Tennis, APBT.

PROJETO DE LEI
Número: 187/2022
Folhas: 19/1

De acordo com informações extraídas do sítio eletrônico da CBT, *"Apesar do esporte ser relativamente novo no Brasil, o país já conseguiu resultados significativos como o terceiro lugar no Campeonato Mundial em Ravenna (2008), o primeiro lugar na Copa das Nações em Aruba (2010), campeão no mundial por equipes (2013), campeão mundiais na Cervia (2016), campeão Sul-Americano (2014) e campeão Pan-Americano (2014, 2015, 2016 e 2017). Em 2017 foi realizado o maior evento de beach tennis no mundo, em Niterói, que contou com a participação de 700 atletas. Teve chaves de amadores e profissionais, valendo, para esses últimos, pontos no ranking mundial da ITF"* (<http://cbt-tenis.com.br/beachtenis.php?cod=5>).

Nesse cenário, tal iniciativa faz por merecer o apoio desta Comissão, que não enxerga qualquer obstáculo à aprovação do projeto de lei sob análise.

3. CONCLUSÃO.

Diante do exposto, considerando a análise sob os aspectos afeitos à Comissão de Desporto e Qualidade de Vida, manifestamos parecer favorável à tramitação e aprovação da matéria apresentada.

Natal/RN, 23 de junho de 2022.

Luciano Nascimento

Vereador Autor - PTB

Gabinete do Vereador Luciano Nascimento
Câmara Municipal de Natal

Rua Jundiaí, 546 - Tirol - 59020-120 - Natal/RN vereadorlucianonascimento@gmail.com

